



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Construção da Rua Coberta e Urbanização do Entorno.

Processo Administrativo: Nº 2026/3.108

Solicitação de Compra/Serviço Nº 2026/3199

Órgão/Entidade: Secretaria de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras e Viação

Data: 15 de outubro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Descrição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, na área central do Município de Tupandi/RS, contemplando uma área aproximada de 846,50 m², mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A contratação compreenderá a execução dos serviços de engenharia necessários à implantação da estrutura coberta e à adequação da infraestrutura urbana de seu entorno, incluindo serviços preliminares, demolições e remoções, fundações, estruturas de concreto e metálicas, cobertura termoacústica, drenagem pluvial, pavimentações, instalações elétricas, acessibilidade, muros, fechamentos, pinturas, acabamentos e demais intervenções previstas nos documentos técnicos.

A obra deverá ser executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e com as especificações estabelecidas pelos responsáveis técnicos.

1.2. Especificações Técnicas dos Serviços

A execução da obra deverá compreender os seguintes serviços, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos nos projetos e na planilha orçamentária:

a) Serviços preliminares e canteiro de obras

Compreendem a instalação de placa de identificação da obra, implantação e manutenção do canteiro, instalação de tapumes, estruturas provisórias de apoio, equipamentos necessários à execução, sinalização de segurança e demais providências destinadas à organização e ao funcionamento adequado das frentes de trabalho.

b) Demolições, remoções e preparação do terreno

Compreendem a remoção de alambrados metálicos, demolição de muros existentes, retirada de pavimentações, escavações necessárias à implantação dos elementos



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



construtivos, regularização do terreno e preparação das áreas destinadas à execução das novas estruturas.

Os serviços deverão observar as condições de reaproveitamento de materiais e a adequada destinação dos resíduos da construção civil.

Conforme estabelecido no Memorial Descritivo Complementar, os serviços de remoção de aterros e entulhos de maior volume serão executados pela Secretaria Municipal de Obras, cabendo à empresa contratada as escavações e os ajustes necessários à execução dos elementos construtivos sob sua responsabilidade, respeitando a delimitação dos serviços prevista nos documentos técnicos.

c) Fundações e estruturas de concreto

Compreendem a execução das fundações necessárias à sustentação da Rua Coberta, incluindo estacas escavadas, blocos de fundação, armaduras, concretagens e demais elementos estruturais.

Conforme o projeto estrutural, estão previstas estacas com diâmetro de 30 cm e profundidade de 4,00 m, observadas as armaduras, os cobrimentos e demais especificações estabelecidas nas respectivas pranchas.

A estrutura vertical contempla 10 pilares principais e 4 pilares secundários, que deverão ser executados conforme os projetos estruturais, respeitando as dimensões, os materiais, as armaduras e os procedimentos técnicos de fabricação, montagem e instalação.

d) Estrutura metálica e cobertura

Compreendem o fornecimento, a fabricação, o transporte e a montagem da estrutura metálica de sustentação da cobertura, incluindo vigas, tesouras, terças, capacetes metálicos, elementos de ligação, parafusos, soldas, fixações e demais componentes previstos nos projetos.

A cobertura será executada com telhas metálicas termoacústicas do tipo sanduíche, com núcleo de isolamento térmico em poliuretano (PU), espessura de 4 cm, chapa metálica inferior de 0,43 mm, com acabamento branco, e chapa superior de 0,50 mm, conforme especificações do Memorial Descritivo Complementar.

Todos os elementos deverão receber os tratamentos de proteção e acabamentos previstos nos documentos técnicos, assegurando resistência, durabilidade, estabilidade e estanqueidade.

e) Sistema de drenagem pluvial

Compreende a implantação e adequação das redes de drenagem pluvial, incluindo tubulações subterrâneas de concreto armado com diâmetros nominais de 300 mm e 400 mm, caixas de inspeção, dispositivos de conexão, escavações, assentamento de tubulações, reaterros e recomposição dos pavimentos afetados.

Também deverão ser executadas calhas metálicas e tubulações de descida das águas provenientes da cobertura, utilizando condutores verticais DN 100, conforme estabelecido no Memorial Descritivo Complementar e nos projetos de drenagem pluvial.

Os serviços deverão assegurar o correto escoamento das águas, evitando acúmulos, infiltrações e danos às estruturas e pavimentações.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



f) Muros, fechamentos e elementos arquitetônicos

Compreendem a execução de muros de contenção, fechamentos com blocos de concreto do tipo muro flor, arquibancadas, bancos integrados aos pilares, revestimentos, shafts e demais elementos arquitetônicos previstos nos projetos.

Também deverão ser executados os serviços de reinstalação dos cercamentos existentes, conforme os quantitativos e as condições estabelecidas na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos.

g) Pavimentação e urbanização do entorno

Compreendem a execução de pavimentações em concreto nas áreas de estacionamento, passeios públicos e demais espaços previstos, incluindo regularização e compactação do subleito, execução das bases, aplicação de concreto, reforços estruturais, juntas e acabamentos.

Os pavimentos deverão apresentar resistência, nivelamento, caimentos e acabamento compatíveis com a utilização prevista, observando os detalhes dos projetos e as especificações técnicas.

h) Acessibilidade

Compreendem a implantação de rampas de acessibilidade, pisos táteis de alerta e direcionais, adequação de níveis, travessias e demais elementos destinados a garantir condições adequadas de circulação e utilização dos espaços públicos.

As rampas deverão observar as inclinações e dimensões estabelecidas nos projetos, respeitando as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050.

i) Instalações elétricas

Compreendem a execução das instalações elétricas previstas nos projetos complementares, incluindo circuitos de alimentação, eletrodutos, condutores, tomadas, pontos de iluminação, comandos, dispositivos de proteção, quadros e demais componentes necessários ao funcionamento das instalações.

A execução deverá observar os projetos elétricos, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos de segurança, incluindo a realização das verificações e dos ensaios necessários antes da energização dos sistemas.

j) Pinturas, acabamentos e serviços complementares

Compreendem a execução de pinturas em pilares de concreto, estruturas metálicas, cercamentos e demais elementos previstos, aplicação de tratamentos de proteção, sinalização viária, acabamentos arquitetônicos e demais serviços necessários à conclusão da obra.

Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá realizar a limpeza geral, remover os materiais excedentes e resíduos provenientes da execução e recompor as áreas eventualmente afetadas, entregando o empreendimento em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização.

1.3. Condições Gerais de Execução



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A execução deverá observar as seguintes condições:

- a) Empregar materiais novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Disponibilizar profissionais habilitados, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- c) Apresentar as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais;
- d) Conferir previamente as dimensões, cotas, níveis e condições existentes no local, comunicando à fiscalização eventuais divergências identificadas;
- e) Manter o canteiro de obras organizado, isolado e devidamente sinalizado, adotando medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, pedestres, estudantes e demais usuários das áreas próximas;
- f) Planejar as etapas construtivas considerando o calendário escolar e os horários de entrada e saída dos alunos do complexo da Escola São Francisco, minimizando interferências nas atividades escolares e na circulação local;
- g) Garantir a correta destinação dos resíduos provenientes da construção civil, observando a legislação ambiental aplicável;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, corrigindo, às suas expensas, eventuais falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização;
- i) Não realizar alterações nos projetos, materiais, sistemas construtivos ou especificações técnicas sem a prévia autorização formal da Administração Municipal e dos responsáveis técnicos competentes;
- j) Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, observando as etapas previstas e as determinações da fiscalização municipal.

1.4. Prazo de Execução

O prazo previsto para execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A execução deverá ocorrer de maneira planejada e sequencial, respeitando as etapas construtivas, as condições climáticas, as particularidades do local e a programação definida pela Administração Municipal.

1.5. Valor Estimado da Contratação

O valor global estimado para a execução da obra corresponde a R\$ 1.567.058,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos projetos técnicos e em sistemas referenciais de custos da construção civil.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O orçamento contempla os materiais, a mão de obra, os equipamentos, os encargos, os custos indiretos e os demais serviços necessários à execução do objeto, considerando BDI de 25%, conforme demonstrado nos documentos técnicos.

1.6. Considerações Finais

A contratação deverá assegurar a execução integral da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, garantindo a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

O empreendimento deverá resultar em um espaço público coberto, seguro, acessível e funcional, integrado à infraestrutura urbana existente, proporcionando melhores condições para a realização de eventos, atividades culturais, educacionais, sociais e comunitárias, bem como para a circulação e permanência da população.

Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho estabelecidos nos documentos técnicos e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, na área central do Município de Tupandi/RS, será realizada mediante Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Concorrência fundamenta-se no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia que compreende serviços de fundações, estruturas de concreto e metálicas, cobertura termoacústica, drenagem pluvial, pavimentações, instalações elétricas, acessibilidade e demais intervenções necessárias à implantação do empreendimento.

Nos termos do art. 29 da referida Lei, a Concorrência constitui modalidade adequada à contratação de obras e serviços de engenharia, sendo sua realização na forma eletrônica compatível com o disposto no art. 17, § 2º, que estabelece a utilização preferencial de procedimentos licitatórios eletrônicos.

A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades, além de proporcionar maior transparência, publicidade, eficiência e economicidade ao procedimento licitatório.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços previstos apresentam interdependência técnica e operacional, exigindo execução coordenada e compatibilização entre as diferentes etapas construtivas.

A contratação por preço global justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada do empreendimento, evitando a fragmentação dos serviços, a sobreposição de responsabilidades e possíveis incompatibilidades técnicas que possam comprometer a qualidade, a segurança e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Considerando a existência de projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que permitem a



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



definição prévia das características, especificações e quantitativos dos serviços, propõe-se a adoção do regime de execução de empreitada por preço global, previsto no art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmada pela área técnica a precisão e a suficiência dos quantitativos e projetos para a adequada definição do objeto.

Esse regime permite a contratação da execução da obra por preço certo e total, proporcionando maior previsibilidade dos custos e facilitando o acompanhamento da execução contratual, observados os critérios de medição conforme cronograma físico financeiro, pagamento e eventuais alterações contratuais legalmente admitidas.

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 1.567.058,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelos responsáveis técnicos, com base nos projetos e em sistemas referenciais de custos da construção civil.

A seleção da empresa contratada deverá observar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na legislação, assegurando a participação de empresas que comprovem capacidade compatível com a natureza e a complexidade da obra.

Dessa forma, justifica-se a adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço global, por se tratar de procedimento adequado às características do objeto, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria, ampliação e modernização da infraestrutura urbana do Município de Tupandi/RS, por meio da execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, na área central do Município, visando proporcionar à população um espaço público adequado, seguro, acessível e funcional para a realização de atividades culturais, sociais, educacionais, recreativas e comunitárias.

A intervenção proposta atende ao interesse público, considerando a importância da disponibilização de espaços destinados à convivência coletiva, à realização de eventos e ao desenvolvimento de atividades promovidas pela Administração Municipal e pela comunidade, oferecendo melhores condições de utilização independentemente das condições climáticas.

A contratação também se justifica pela necessidade de qualificação da infraestrutura urbana existente, contemplando intervenções que abrangem a execução de fundações, estruturas de concreto e metálicas, cobertura termoacústica, drenagem pluvial, pavimentações, instalações elétricas, acessibilidade, muros, fechamentos e demais elementos arquitetônicos e urbanísticos necessários à implantação do empreendimento.

A execução integrada desses serviços é essencial para assegurar a compatibilidade entre os diferentes sistemas construtivos, a segurança estrutural, a durabilidade dos materiais e a funcionalidade do espaço público, observadas as especificações estabelecidas nos projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade dos serviços envolvidos, que exigem profissionais legalmente habilitados, mão de obra qualificada, equipamentos específicos e conhecimentos técnicos compatíveis com as características da obra. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, os projetos elaborados pelos responsáveis técnicos e as determinações da fiscalização municipal.

A localização do empreendimento na área central do Município, próxima ao complexo da Escola São Francisco, também exige planejamento adequado das etapas construtivas, especialmente quanto à organização do canteiro de obras, à segurança dos trabalhadores e usuários e à minimização das interferências na circulação de pedestres, veículos e estudantes.

A fundamentação legal da contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- a) Art. 5º: estabelece os princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas, incluindo legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, proporcionalidade e interesse público;
- b) Art. 11: estabelece os objetivos do processo licitatório, especialmente a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição;
- c) Art. 18: dispõe sobre a fase preparatória do processo licitatório, que deverá ser caracterizada pelo planejamento e contemplar os elementos técnicos, econômicos e administrativos necessários à definição da contratação;
- d) Art. 23, § 2º: estabelece os parâmetros para definição do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia, considerando os custos unitários referenciais e demais critérios legalmente admitidos;
- e) Art. 28, inciso II: prevê a Concorrência como modalidade licitatória, adequada à contratação de obras e serviços de engenharia;
- f) Art. 33, inciso I: estabelece o menor preço como critério de julgamento das propostas;
- g) Art. 46, inciso II: prevê a empreitada por preço global como regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, mediante contratação por preço certo e total;
- h) Art. 117: estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados.

A contratação será precedida de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço global, considerando a natureza da obra, a interdependência dos serviços e a necessidade de assegurar a execução coordenada do empreendimento.

O planejamento da contratação encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade da intervenção, avaliou sua viabilidade técnica, operacional e econômica, analisou os impactos ambientais e sociais, estabeleceu os critérios de seleção e identificou os principais riscos relacionados à execução.

O valor global estimado para a contratação corresponde a R\$ 1.567.058,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



planilha orçamentária elaborada com base nos projetos técnicos e em sistemas referenciais de custos da construção civil, contemplando os serviços necessários à execução do empreendimento.

A execução da obra deverá observar o prazo previsto de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, mediante acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos serviços, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das finalidades pretendidas.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade de atendimento ao interesse público, na melhoria da infraestrutura urbana e na ampliação dos espaços destinados à utilização coletiva, estando alinhada aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno constitui medida necessária e tecnicamente justificada, visando proporcionar benefícios duradouros à população, promover a valorização dos espaços públicos e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento de atividades comunitárias, culturais, sociais e educacionais no Município de Tupandi/RS.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, mediante apresentação da documentação exigida no Edital de Licitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação e qualificação técnica serão estabelecidas no instrumento convocatório, observando a natureza, a complexidade e as características da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, de modo a assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços.

A documentação comprobatória, os critérios de avaliação da capacidade técnica e as demais condições de habilitação serão aqueles expressamente previstos no edital e em seus anexos, respeitados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Dessa forma, a habilitação da empresa vencedora ficará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, na área central do Município de Tupandi/RS, será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, observando os projetos arquitetônicos,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

Durante a execução, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma, assegurando a continuidade dos serviços e a observância dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

Considerando a localização da obra em área urbana central, próxima ao complexo da Escola São Francisco, a execução deverá ser planejada de modo a minimizar interferências na circulação de pedestres, veículos e estudantes, mediante adoção de medidas adequadas de isolamento, sinalização e segurança.

Eventuais atrasos ou situações que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicados formalmente à fiscalização municipal, acompanhados das respectivas justificativas e, quando necessário, de proposta de readequação do cronograma.

O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, observadas as condições contratuais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrerem situações que comprovadamente impeçam ou comprometam o andamento regular dos serviços.

A conclusão da obra deverá compreender a execução integral dos serviços contratados, a realização dos acabamentos, a limpeza geral do local, a retirada dos materiais excedentes e a entrega do empreendimento em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, ficando o recebimento do objeto condicionado à verificação de sua conformidade pela fiscalização municipal, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação e a medição das etapas concluídas referentes à execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, na área central do Município de Tupandi/RS, serão realizadas mediante acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, observando os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

6.1. Critérios de Aceitação dos Serviços

Os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas nos projetos e memoriais descritivos, às normas técnicas aplicáveis e às condições previstas no edital e no instrumento contratual.

Para fins de aceitação, serão observados os seguintes critérios:

- Conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e demais documentos que integram a contratação;
- Utilização de materiais de qualidade adequada, compatíveis com as especificações estabelecidas e com as normas técnicas aplicáveis;
- Atendimento aos requisitos de segurança, estabilidade estrutural, resistência, durabilidade, funcionalidade e acessibilidade;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- d) Execução adequada dos serviços de fundações, estruturas de concreto e metálicas, cobertura, drenagem pluvial, pavimentações, instalações elétricas e demais componentes da obra;
- e) Cumprimento das determinações da fiscalização municipal e das orientações dos responsáveis técnicos;
- f) Correção de eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- g) Atendimento às condições de limpeza, organização, sinalização e segurança do canteiro de obras.

Os serviços que apresentarem defeitos, falhas de execução ou divergências em relação às especificações técnicas deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, conforme disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Critérios de Medição das Etapas Concluídas

As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente em intervalos mensais, conforme o andamento da obra e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado.

Considerando a adoção do regime de execução de empreitada por preço global, as medições deverão observar as etapas efetivamente concluídas e os respectivos valores previstos no cronograma físico-financeiro, não se limitando à simples aferição isolada de quantitativos unitários.

Para fins de medição, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) A contratada deverá apresentar boletim de medição contendo a identificação dos serviços e das etapas executadas no período;
- b) A fiscalização municipal deverá realizar vistoria e conferência dos serviços, verificando sua efetiva execução e conformidade com os documentos técnicos;
- c) Somente serão considerados para medição as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização;
- d) As medições deverão respeitar os percentuais de execução e os valores correspondentes às etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- e) Serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos ou determinações da fiscalização não serão aceitos para fins de medição até que sejam devidamente regularizados;
- f) Eventuais alterações de projeto, acréscimos ou supressões de serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração Municipal e formalizados conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A fiscalização poderá solicitar registros fotográficos, relatórios técnicos, resultados de ensaios, laudos e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e da efetiva execução dos serviços.

6.3. Aprovação das Medições



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Após a apresentação do boletim de medição pela contratada, a fiscalização municipal realizará a conferência das etapas executadas, podendo aprovar integralmente a medição, aprová-la parcialmente ou solicitar correções e esclarecimentos.

A aprovação da medição ficará condicionada à comprovação da execução da cada etapa e ao atendimento das especificações técnicas e condições contratuais.

Somente após a conferência e o atesto da fiscalização a medição será encaminhada para os procedimentos administrativos necessários ao pagamento, conforme as condições estabelecidas no contrato.

6.4. Recebimento Provisório e Definitivo da Obra

O recebimento da obra observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo detalhado, após a comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços e a verificação do cumprimento das exigências técnicas.
- b) Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação das condições de funcionamento, segurança, qualidade e conformidade dos serviços executados.

O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão integral do objeto, à correção das pendências eventualmente identificadas, à limpeza geral do local, à retirada das instalações provisórias e à apresentação da documentação técnica exigível.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, tampouco sua responsabilidade pela adequada execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

6.5. Disposições Finais

A aceitação e a medição de cada etapa deverão assegurar que os pagamentos realizados pela Administração Municipal correspondam às etapas efetivamente executadas e aprovadas, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

A fiscalização municipal terá competência para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, exigir correções e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, os critérios de aceitação e medição estabelecidos visam garantir a qualidade, a segurança e a adequada execução da obra, observando o cronograma físico-financeiro, o regime de empreitada por preço global e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

A empresa contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, inexecução dos serviços, atrasos injustificados ou outras irregularidades verificadas durante a execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, no Município de Tupandi/RS.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, considerando as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração Pública e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1. Das Infrações Administrativas

Constituem situações passíveis de aplicação de penalidades, entre outras previstas na legislação e no instrumento contratual:

- a) Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- b) Paralisação ou abandono da obra sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Execução de serviços em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- d) Utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior à exigida;
- e) Descumprimento das determinações da fiscalização municipal;
- f) Não correção de defeitos, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução;
- g) Descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho, sinalização e isolamento do canteiro de obras;
- h) Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- i) Apresentação de documentação falsa, prática de fraude ou demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Das Penalidades Aplicáveis

Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência: aplicável nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa: aplicável conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os seguintes critérios:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou etapa contratual em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou comprometa a execução do objeto;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total, abandono injustificado da obra ou descumprimento grave que inviabilize a continuidade da execução contratual.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



As multas deverão observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor do contrato, conforme a infração e os critérios definidos no edital e no instrumento contratual.

III – Impedimento de licitar e contratar: poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observados os requisitos e procedimentos legais.

7.3. Das Condições de Inadimplemento

Será caracterizado o inadimplemento contratual quando a empresa deixar de cumprir, integral ou parcialmente, as obrigações estabelecidas no edital, no contrato, nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos ou no cronograma físico-financeiro, sem justificativa devidamente aceita pela Administração Municipal.

Identificada qualquer irregularidade, a fiscalização municipal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada, estabelecendo prazo compatível com a natureza da pendência para apresentação de esclarecimentos ou adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da instauração do procedimento sancionador quando cabível.

A contratada será responsável pela correção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, conforme disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A persistência das irregularidades, o descumprimento reiterado das obrigações ou a ocorrência de infrações graves poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando presentes os requisitos legais, a extinção contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Da Aplicação das Penalidades

A aplicação das penalidades deverá ser precedida do procedimento administrativo cabível, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na definição da sanção, deverão ser considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A aplicação de penalidades não afastará a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal.

7.5. Disposições Finais

As penalidades e condições de inadimplemento previstas neste Termo de Referência deverão constar do edital e do instrumento contratual, assegurando clareza quanto às obrigações da contratada e às consequências de seu descumprimento.

A fiscalização municipal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a observância das especificações técnicas, adotando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

Dessa forma, as disposições estabelecidas visam assegurar a adequada execução da obra, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a proteção do interesse público e a correta aplicação dos recursos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, na área central do Município de Tupandi/RS, corresponde a R\$ 1.567.058,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelos responsáveis técnicos e integrante do processo licitatório.

A estimativa de custos foi estabelecida com base nos projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, quantitativos dos serviços e composições de preços unitários, considerando referências de sistemas oficiais e especializados de custos da construção civil, tais como SINAPI, SICRO e demais bases indicadas na documentação técnica.

O orçamento contempla todos os serviços necessários à execução integral do empreendimento, incluindo serviços preliminares, demolições e remoções, fundações, estruturas de concreto e metálicas, cobertura termoacústica, drenagem pluvial, pavimentações, instalações elétricas, acessibilidade, muros, fechamentos, pinturas, acabamentos e demais intervenções previstas nos projetos.

Na composição do valor estimado, foram considerados os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais despesas necessárias à execução da obra, incluindo a aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25%, conforme demonstrado na planilha orçamentária.

A elaboração do orçamento observa os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativos à estimativa de custos para obras e serviços de engenharia, visando assegurar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando a adoção do regime de execução de empreitada por preço global, o valor estimado abrange o conjunto dos serviços necessários à conclusão do empreendimento, sendo a proposta da empresa licitante avaliada pelo critério de menor preço global, observados os preços máximos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



O prazo previsto para execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo, que estabelece a distribuição das etapas construtivas e dos respectivos desembolsos financeiros ao longo do período de execução.

A planilha orçamentária, as composições de custos e o cronograma físico-financeiro constituirão anexos do edital e do instrumento contratual, servindo como referência para a apresentação das propostas, o acompanhamento da execução, as medições e o controle financeiro da contratação.

Dessa forma, o orçamento estimado de R\$ 1.567.058,80 constitui o parâmetro financeiro para a realização da Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, na área central do Município de Tupandi/RS, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Viação, observada a classificação orçamentária correspondente e a disponibilidade de recursos para custeio do empreendimento.

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 1.567.058,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pelos responsáveis técnicos e integrante do processo licitatório.

A execução da despesa deverá observar a legislação orçamentária e financeira vigente, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das exigências legais pertinentes, cabendo à Administração Municipal realizar os procedimentos necessários ao empenho, à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes da execução contratual.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.51.91.73.00.00.00 – Rua Carlos Weber	51837	STN 500

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, na área central do Município de Tupandi/RS, ficarão sob responsabilidade dos servidores designados pela Administração Municipal, conforme Portaria nº 5.319/2025, de 22 de janeiro de 2025, que nomeia os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos municipais.

Conforme a Portaria anexa, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, ficam designados os seguintes servidores:

- Fiscal titular: Fernanda Bervian, Matrícula nº 345;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Fiscal suplente: Jairo Henrique Kunzler, Matrícula nº 499.

Considerando tratar-se de obra de engenharia, a fiscalização administrativa contará com o auxílio técnico do Engenheiro Civil Rafael Alex Sehnem, CREA/RS nº 208524, a quem caberá prestar suporte técnico no acompanhamento e na verificação da execução dos serviços, assegurando sua conformidade com os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

O acompanhamento técnico compreenderá, especialmente, a realização de vistorias, a conferência dos materiais empregados, a verificação da qualidade e da adequação dos serviços executados, o acompanhamento das etapas construtivas, a análise das medições e a identificação de eventuais irregularidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas.

Compete à fiscalização contratual, com o auxílio técnico do engenheiro responsável, quando necessário:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;
- Conferir a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais;
- Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificando eventuais atrasos e solicitando as providências necessárias;
- Verificar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, exigindo a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- Conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, com o auxílio técnico do Engenheiro Civil Rafael Alex Sehnem, observando o regime de empreitada por preço global;
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas;
- Acompanhar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, sinalização e isolamento do canteiro de obras, especialmente em razão da localização do empreendimento em área urbana central e próxima ao complexo da Escola São Francisco;
- Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as competências legalmente estabelecidas.

A fiscalização deverá manter registros das ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitando à contratada as correções necessárias e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

O Engenheiro Civil Rafael Alex Sehnem, CREA/RS nº 208524, atuará no suporte técnico à fiscalização administrativa, especialmente quanto à análise da conformidade dos serviços de engenharia, à avaliação da qualidade dos materiais, à verificação das condições de execução e à conferência técnica das medições, sem prejuízo das atribuições dos fiscais formalmente designados.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A atuação da fiscalização e do profissional responsável pelo auxílio técnico não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais.

Dessa forma, o acompanhamento e a fiscalização contratual deverão assegurar a correta execução da obra, o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente à execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, na área central do Município de Tupandi/RS, será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

Considerando a adoção do regime de execução de empreitada por preço global, os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização municipal, observando os percentuais e valores correspondentes às etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

As medições serão realizadas preferencialmente em períodos mensais, mediante apresentação de boletim de medição pela empresa contratada, acompanhado dos documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

Após a conferência e aprovação da medição pela fiscalização competente, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente emitida em nome do Município de Tupandi/RS, com a identificação do contrato e a descrição dos serviços executados.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação regular da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e do respectivo boletim de medição devidamente atestado pela fiscalização municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes à etapa objeto da medição;
- b) Conferência e aprovação do boletim de medição pela fiscalização municipal, com o auxílio do responsável técnico competente;
- c) Apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e aprovados;
- d) Apresentação da documentação exigível para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme estabelecido no edital e no contrato;
- e) Observância das retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis;
- f) Atendimento às demais condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Não serão realizados pagamentos antecipados por serviços ainda não executados, salvo nas hipóteses excepcionais expressamente autorizadas pela legislação e previstas no instrumento contratual.

Os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos ou especificações técnicas não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização municipal.

Eventuais divergências identificadas nas medições ou nos documentos apresentados deverão ser comunicadas à contratada para regularização, observando-se os procedimentos administrativos aplicáveis, sem prejuízo do pagamento de parcelas incontroversas, quando cabível.

O pagamento da última medição ficará condicionado à efetiva conclusão dos serviços correspondentes, à apresentação da documentação exigível e à aprovação pela fiscalização, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, os pagamentos serão realizados de maneira proporcional à execução contratual, mediante medição e atesto dos serviços, assegurando a correspondência entre os valores desembolsados e as etapas efetivamente concluídas, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Rua Coberta e urbanização do entorno, localizada junto à Rua Carlos Weber, na área central do Município de Tupandi/RS, apresenta-se necessária, adequada e tecnicamente justificada, visando à melhoria da infraestrutura urbana e à disponibilização de um espaço público seguro, acessível e funcional para a população.

A execução do empreendimento proporcionará melhores condições para a realização de eventos culturais, sociais, educacionais, recreativos e comunitários, contribuindo para a valorização da área central do Município, o fortalecimento da convivência comunitária e a ampliação das possibilidades de utilização dos espaços públicos.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, os quais estabelecem as condições necessárias à adequada execução da obra.

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 1.567.058,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), com prazo previsto de execução de 06 (seis) meses, observadas as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

Considerando a natureza e a complexidade dos serviços, a contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e segurança, as normas aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e no contrato, ficando sujeita ao acompanhamento e à fiscalização dos servidores designados para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, com o auxílio técnico de profissional legalmente habilitado.

Os pagamentos serão realizados conforme as etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação dos respectivos boletins de medição e documentos fiscais, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Viação, observada a disponibilidade de recursos e as disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, considerando que o empreendimento atende ao interesse público, possui fundamentação técnica e apresenta benefícios relevantes para a infraestrutura urbana e para a comunidade local.

Assim, manifesta-se parecer favorável ao prosseguimento do processo licitatório, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, mediante Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, observadas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas pertinentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a execução adequada da obra e o atendimento das necessidades do Município de Tupandi/RS.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Rafael Alex Sehnem
Engenheiro Civil

Egon Klassmann
Secretário de Obras e Viação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F203-A2EB-C843-C148

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 16/10/2026 17:10:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ALEX SEHNEM (CPF 003.XXX.XXX-31) em 16/10/2026 18:47:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EGON KLASSMANN (CPF 459.XXX.XXX-15) em 19/10/2026 14:06:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F203-A2EB-C843-C148>